



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e veículos para unidade básica de saúde, em atendimento a proposta nº 11109.890000/1240-03 – Fundo Nacional de Saúde e saldo de recursos do INVEST SUS, com a finalidade de equipar o Programa de Saúde da Família Rural Manoel Gomes da Silva (CNES 2599953) de Eldorado/MS, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2 Especificação do Objeto

1.2.1. **Bens e serviços comuns** são aqueles que podem ser objetivamente definidos pelo edital, seguindo especificações usuais de mercado, enquanto **bens e serviços especiais** são aqueles que, devido à sua alta heterogeneidade ou complexidade, não se enquadram na categoria de "comuns".

(X) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Nome e Especificação dos Bens, Equipamentos e Serviços Necessários	Unid.	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
01	Computador Desktop: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 6 Núcleos, 12 threads e frequência base de 2.50 GHz (4.4GHz Turbo); Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMeM.2, memória RAM de 8 GB, em módulo do tipo SDRAM ddr4 3200MHz ou superior. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23,8 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a	UN	01	4.259,00	4.259,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

	configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
02	Notebook. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 10 Núcleos (8 núcleos de eficiência operando até 3.30GHz e 2 núcleos de performance operando até 4.40GHz), 12 threads; Unidade de Armazenamento SSD 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC, memória RAM de 12 GB DDR4-3.200MHz(4 GB SODIMM + 8 GB Soldado), tela LCD de 15 ou 15,6 polegadas widescreen, TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 220 nits, 60 Hz Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	UN	03	3.410,67	10.232,01
03	Veículo, tipo sedan , novo, 0 km, ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, 04 portas laterais, motor movido à etanol e gasolina, câmbio manual ou automático com 05 ou mais marchas sincronizadas à frente e 01 uma à ré, injeção eletrônica, motorização mínima 1.0, potência do motor não inferior a 105 cv (com qualquer um dos combustíveis), direção elétrica ou eletro-assistida, freio abs nas 04 rodas, rodas com aro de no mínimo 15", distância mínima entre eixos de 2.500 mm, controle de tração, tanque de combustível com capacidade mínima de 41 litros, porta malas com capacidade mínima de 460 litros, air bag duplo frontal, air bags laterais, alarme, vidros e travas elétricas, ar condicionado, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros, computador de bordo, conexão bluetooth, e todos os demais equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran, emissões máximas de acordo com o programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (proconve); o veículo deverá possuir garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, entregue licenciado e emplacado no Município de Eldorado/MS.	UN	01	115.953,33	115.953,33
04	Veículo, do tipo van , zero km, ano/modelo no mínimo 2024, na cor branca; Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag	UN	01	240.533,33	240.533,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá entregar o veículo emplacado e acompanhado do CRV - certificado de registro de veículos. Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO				R\$ 370.977,67

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada, de acordo com a Lei 14.133, de 2021.

1.5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento e materiais permanentes em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento a Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado por igual período desde que, devidamente justificado.

1.5.2. A entrega do equipamento e materiais permanentes será realizada de forma integral, sendo estes entregues na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.1191 – Jardim das Palmeiras, no horário das 07:00 às 13:00 horas, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

1.7.1. A licitante responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

1.7.2. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, cabendo prorrogação nos termos da Lei nº 14133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender às necessidades do Programa de Saúde da Família Rural Manoel Gomes da Silva (CNES 2599953) no Município de Eldorado/MS. A unidade de saúde, atende uma vasta região com populações em áreas de difícil acesso, o que exige infraestrutura adequada para garantir a qualidade, agilidade e segurança no atendimento.

2.2. A aquisição dos veículos visa dar suporte logístico às equipes multiprofissionais que atuam no atendimento domiciliar e visitas às comunidades rurais. A inexistência ou insuficiência de transporte adequado compromete a regularidade e a eficácia das ações de promoção e prevenção à saúde.

Os veículos permitirão:

- Ampliação da cobertura das visitas domiciliares;
- Transporte de profissionais e insumos com maior segurança e eficiência;
- Resposta mais rápida em situações emergenciais de saúde;

O Computador e notebooks:

A informatização da unidade básica de saúde é requisito fundamental para a integração e melhoria dos serviços prestados, em consonância com as diretrizes do e-SUS. A aquisição de equipamentos de informática possibilitará:

- Registro adequado dos dados dos usuários do SUS;
- Alimentação e atualização dos sistemas de informação em saúde (e-SUS AB, PEC, SIA/SUS, etc.);
- Melhoria na comunicação entre os profissionais da saúde e as instâncias de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

gestão municipal, estadual e federal;

- Mobilidade dos profissionais nas ações em campo, com uso dos notebooks.

2.4. Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e conveniência da contratação para aquisição dos veículos, computador e notebooks, como medida essencial para assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Equipe de Saúde da Família Rural Manoel Gomes da Silva (CNES 2599953). Tal investimento representa um avanço na estruturação da rede de atenção básica em saúde, promovendo maior equidade, resolutividade e qualidade no atendimento aos usuários do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1. A aquisição de equipamento e materiais permanentes visa atender às demandas do Programa de Saúde da Família Rural Manoel Gomes da Silva (CNES 2599953), a iniciativa busca aprimorar a capacidade operacional da equipe de saúde, garantindo maior eficiência no atendimento à população, mobilidade adequada para ações externas e suporte tecnológico para os serviços administrativos e clínicos.

3.2. A aquisição dos veículos tem como objetivo principal atender às demandas de deslocamento das equipes de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Básica, possibilitando visitas domiciliares, transporte de profissionais, insumos e suporte a ações itinerantes em comunidades rurais e áreas de difícil acesso.

3.3. O computador visa melhorar o desempenho das atividades administrativas e clínicas dentro da unidade, otimizando o uso de sistemas informatizados de saúde como o e-SUS AB, Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC), e outras ferramentas utilizadas para gestão e registro de atendimentos, além de garantir maior agilidade, organização e segurança na manipulação de dados dos pacientes.

3.4. Os notebooks serão utilizados para atividades externas e flexíveis, possibilitando a continuidade do trabalho técnico e administrativo fora da unidade, inclusive durante campanhas de vacinação, ações educativas em saúde e visitas técnicas, promovendo maior mobilidade e eficiência nos serviços prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.5. Essa solução integrada proporcionará avanços significativos na qualidade da gestão da unidade de saúde, contribuindo diretamente para a ampliação do acesso e da resolutividade do atendimento à população de Eldorado/MS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa deve ser legalmente constituída e em pleno funcionamento, com registro na junta comercial e CNPJ válido. Além disso deve estar em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, apresentando certidões para comprovação.

4.3. A empresa não deve ter sido condenada por crimes contra a ordem econômica, a administração pública, a fé pública, a sonegação fiscal, também não deve estar em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

4.4. A empresa não deve estar impedida de contratar com a Administração Pública;

4.5. Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA/INMETRO para garantir segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde dos profissionais e dos usuários.

4.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto devera assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). (somente para os itens “Equipamentos e Utensílios Médicos/Odontológicos”).

4.6. A Licitante Vencedora ficara obrigada a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.7. Correrão por conta da Fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4.8. O (s) material/equipamento (s) fornecido (s) estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações conforme previsto em Edital e de seus Anexos, no que se refere a quantidade, qualidade e prazo de validade, conforme o caso específico de cada equipamento/material.

4.9. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsto em Edital e de seus Anexos, a fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) material/equipamento (s), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.10. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.11. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado.

4.12. Os produtos solicitados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.13. Sustentabilidade:

4.13.1. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

- a) Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- b) Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.14. Marca e Modelo:

4.14.1. Não haverá indicação de marca específica; no entanto, devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis e regulamentos específicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

relacionados aos equipamentos e materiais permanentes de saúde, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). (somente para os itens “Equipamentos e Utensílios Médicos/Odontológicos”).

4.15. Exigência de Amostra:

4.15.1. Não se aplica.

4.16. Subcontratação:

4.16.1. Não será admitida a subcontratação.

4.17. Garantia da Contratação:

4.17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões:

- a) Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
- b) A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- c) A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.17.2 Não se aplica capacitação dos servidores e adequação do ambiente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Fornecer o equipamento e materiais, conforme as descrições técnicas contidas no edital e seus anexos, em perfeitas condições de uso, na sede da Contratante.

5.1.2. Realizar a entrega dos materiais permanentes e do equipamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que previamente autorizado após justificativa à contratante, contando a partir da data de recebimento da Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. As entregas devem ser feitas na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado, localizada à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, n.1191 – Jardim das Palmeiras, no horário das 07:00 às 13:00 horas, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal.

5.1.4. Substituir o material entregue que, comprovadamente, apresente defeito ou mesmo não se enquadre nas especificações técnicas solicitadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;

5.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato ou documento equivalente, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.2.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.2.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.6 O Poder Executivo do Município de Eldorado/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7.2.7. Não se aplica a retenção de imposto de renda as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.

7.2.8. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

7.2.9. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo do Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo Licitatório Pregão Eletrônico, menor preço por item, conforme disposições dos incisos do artigo nº 33 da Lei 14.133/2021.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O fornecimento do objeto será de forma integral.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação objeto deste Termo de Referência, está orçado em **R\$ 370.977,67 (trezentos e setenta mil e novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, obtidos por meio da média calculada entre contratações similares, portal de compras públicas e histórico de preços das últimas contratações de órgãos públicos, quanto a memória de cálculo e seus comprovantes, encontram-se em anexo e no Relatório de Pesquisa de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para a contratação, tem-se como principal referência, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária específicas consignados na Lei Municipal nº 1.386, de 13 de dezembro de 2024 - LOA, para esse exercício financeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.1.1. A referida contratação tem previsão no PCA/2025 e amparo legal na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10.302.0401.1.003 - Bloco Estruturação Invest. Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 2601

Ficha:3838

Fundo Municipal de Saúde

Projeto: 10.302.0401.1.003 - Bloco Estruturação Invest. Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1601

Ficha:3838

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

11.1. As propostas serão julgadas com critério de “menor preço por item”, consideradas as especificações e valores máximos aceitos pela Administração;

11.2. O licitante deverá preencher em sua proposta um endereço de e-mail para o envio de Autorizações de Fornecimento e, toda Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da empresa;

11.3. Os licitantes que praticarem quaisquer atos previsto da Lei Federal 14.133/2021, conforme os casos ficarão sujeitos às penalidades que serão aplicadas mediante procedimento administrativo, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4. Os casos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021.

Eldorado/MS, 15 de maio de 2025.

LIDIANE PRIORI
Secretária Municipal de Saúde